

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/10/2026

Recebimento/Abertura das Propostas até as 08:15h*

Início da Disputa às 08:30h*

*horário de Brasília

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

ORÇAMENTO SIGILOSO: Sim

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS : Sim (Itens 08 ao 45)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/CELIC/SEFAZ/2026

Nº PROTOCOLO SISTEMA GRP: 10903

SOLICITANTE: Diversas Secretarias Municipais

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2026

Torna-se público que o Município de Santa Cruz do Sul / RS, por meio da Central de Licitações, sediada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

1.3 – Os produtos, assim como o fornecimento e demais condições deverão obedecer ao Termo de Referência, anexo II deste edital.

1.4 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5 - O orçamento da Administração é sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.5.1 - Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no processo.

1.6 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

2. DOS PRAZOS

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início da vigência a partir de 13/11/2026.

2.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

2.1.2 - O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

2.2 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.1 - Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

2.3 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

2.3.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

2.4 – O prazo de validade dos produtos deverá respeitar o percentual de, no mínimo, 75% da validade do produto na data de entrega do mesmo. Por exemplo: se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br)

3.2 - Para fins de acesso ao Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul os interessados deverão realizar credenciamento no Sistema de Compras através do Portal do Fornecedor RS (<https://portal dofornecedor.rs.gov.br/#/home>)

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - Para os itens 08 ao 45, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

3.7 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.2.1 - equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.4.1 - o impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8.1 - A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 - no caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas não possuam tal enquadramento.

3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente

os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.4 - A participação na disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. Assim, no cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.4.2 - que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.4.3 - que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.4.4 - que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.4.5 - que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.4.6 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.4.7 - que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.4.8 - que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.5 - A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.1 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do item;

b) Marca/Fabricante, e quando houver o Modelo; podendo ser indicadas até 02 (duas) marcas;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 - O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, **no mínimo 0,01 (um centavo)**.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 – Adota-se na presente licitação o modo de disputa ABERTO.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO

7.1 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3 – A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:

a) as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;

b) o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL de cada ITEM cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

c) a MARCA/FABRICANTE e o MODELO (caso houver), podendo ser indicadas até 02 (duas) marcas de cada ITEM cotado e que deverá(ão) ser igual(ais) a(s) cotada(s) na proposta inicial;

d) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.

e) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

7.3.1 - Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os ITENS cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por ITEM.

7.3.2 - A falta das indicações exigidas na letra “d” e “e”, deste capítulo, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.

7.4 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 - Sistema de Cadastramento de Fornecedores Federal (SICAF), Estadual ou Municipal (caso possua acesso);

7.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.6 - A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações dos itens 7.4.2 e 7.4.3.

7.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 - conter vícios insanáveis;

7.8.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DAS AMOSTRAS

8.1 - Para os **ITENS assinalados com "SIM" na coluna AMOSTRA constante na Planilha do Anexo I do edital, o licitante classificado em primeiro lugar no ITEM deverá apresentar, 01 (uma) AMOSTRA** original do(s) produto(s) cotado(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (podendo ser prorrogado por até igual período), a contar da convocação do pregoeiro.

8.1.1 - Caso os licitantes cotarem marcas que estão contempladas na coluna Marcas Pré Aprovadas, não há necessidade de apresentar amostras (estão isentas de apresentar amostra para aceitação), pois as mesmas já estão pré-aprovadas pelo Município.

8.1.1.1 - Justifica-se tal medida pelo fato de que as marcas indicadas, já são conhecidas e cuja qualidade já é aprovada pelo Município, sendo desnecessária a reavaliação das mesmas, porém nada impede que novas marcas sejam apresentadas e estas serem avaliadas para atestar a qualidade do produto.

8.1.2 - A apresentação da amostra PODERÁ ser dispensada pelo Pregoeiro caso este entender que a marca cotada atende as especificações e já está pré aprovada em outro ITEM.

8.2 - As amostras deverão ser entregues na Central de Licitações, localizada na Rua Coronel Oscar Jost, nº 1551, Centro, Santa Cruz do Sul CEP: 96815-713 (Centro Administrativo Municipal), fone: (51) 3120-4200, no seguinte horário: das 08:00 às 16:00 horas, e com todas as despesas de frete por conta das empresas licitantes.

8.3 – As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do ITEM do produto, e a respectiva marca, sob pena não recebimento e não aceitação.

8.3.1 – A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital.

8.3.2 – Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) AMOSTRA(S), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto;

8.3.3 – Cabe a empresa apresentar, com a amostra, o que julgar necessário e útil para a análise, a fim de corroborar na análise e avaliação, comprovando que atende ao descritivo solicitado.

8.4 – Os licitantes deverão apresentar as amostras mediante apresentação de um Certificado de Entrega, em duas vias, de acordo com o modelo abaixo:

CERTIFICADO DE ENTREGA DE AMOSTRA(S)				
Declaramos, para os devidos fins (em atendimento ao item 8 do edital de Pregão Eletrônico nº 123/2026), a entrega de 01 (uma) amostra do(s) seguinte(s) produto(s):				
ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID	MARCA/FABRIC.
...	...	...	...	...
Entregue dia ____/____/2026, por _____ (resp. entrega)				
Recebido dia ____/____/2026, por _____ (resp. recebimento)				

8.5 – Os produtos serão analisados e avaliados por uma Comissão, nomeada por Portaria, especialmente designada para esse fim, a qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no Edital, **ACEITANDO ou NÃO ACEITANDO** as mesmas.

8.5.1 - Critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras a serem apresentadas pelos licitantes vencedores, dependendo do produto, entre outros: embalagem, validade, aspecto, composição, conteúdo, cor, odor, textura, consistência, eficácia, qualidade.

8.5.2 – As amostras entregues serão “ACEITAS” ou “NÃO ACEITAS”, o mesmo constará no “**Relatório de Análise e Avaliação das Amostras**” que será emitido pela Comissão.

8.5.3 – O resultado da análise será devidamente justificado e constará no Certificado.

8.6 – O resultado desta análise será encaminhado ao Setor de Licitações do Município de Santa Cruz do Sul, sendo que o Pregoeiro disponibilizará o mesmo no Portal do Pregão Bannisul e tomará as providências cabíveis.

8.7 – Caso algum ITEM tenha a amostra NÃO ACEITA, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, **será desclassificado**, neste caso será convocado o 2º (segundo) colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

8.8 – As Amostras não serão devolvidas, pois passarão por processo de análise e avaliação prática e técnica (poderão ser abertos, manuseados, utilizados, receber cortes, secções, vincos, se necessário), pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras para verificação de

sua qualidade e o atendimento às características solicitadas, bem como servindo de parâmetro para comparação com os produtos entregues.

8.9 – Da publicização do Laudo de Análise e Avaliação das Amostras, caberá recurso.

8.10 – Mediante solicitação da empresa no momento da entrega das amostras para o responsável pelo recebimento, a análise das amostras poderá ser acompanhada pela empresa.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, que envie seus documentos de habilitação.

9.1.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2 – Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.2.1 – Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária limitada – LTDA.: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.2.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c.1) Para o caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, que não possua inscrição junto ao FGTS, deverá ser apresentada declaração do mesmo com a indicação de que não possui funcionários, estando assim dispensado de tal inscrição.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;

f) Prova de regularidade do proponente com a Fazenda do Município de Santa Cruz do Sul/RS, abrangendo todos os DÉBITOS de competência do Município, nos termos do art. 224 da Lei Complementar nº 887/22 (Código Tributário Municipal) c/c §4º do artigo 91 da Lei 14.133/21 ; (<https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/certidao-de-regularidade-fiscal-cnpj>)

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

9.3 - Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz, o que deverá ser observado até o final da execução contratual, inclusive por ocasião dos pagamentos.

9.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1 – Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

9.8 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

9.8.1 - Considerar-se-ão válidos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.8.2 - Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

9.8.3 - Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

9.8.4 - A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.5 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

9.9 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

9.10.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (documento preexistente); e

9.10.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

9.13 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.2 - A ata de registro de preços será encaminhada via e-mail e poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

10.2.1 - conforme o caso, poderá a empresa ser convocada para assinatura da Ata, na Central de Licitações do Município, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal - 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 31204200, no horário de expediente.

10.3 - Será formalizada uma Ata de Registro de Preços individualizadas por licitante vencedor, constando todos os itens ganhos, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marca(s) cotada(s), preços registrados e demais condições.

10.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o próximo colocado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

10.7 - As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

11. DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação ou registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);

12.1.6 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.8 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;

12.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.11 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.12 - dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.5, a multa será de 5% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.6 a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.4.3 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.7 a 12.1.13, a multa será de 10% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1 a 12.1.6, 12.1.11 e 12.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.7 a 12.1.10, 12.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.6, 12.1.11 e 12.1.12 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br).

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pela seguinte Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador)	SEFAZ	2026/9741
Secretaria Municipal de Educação	SEE	2026/9263
Secretaria Municipal de Saúde	SESA	2026/9408
Secretaria Municipal de Administração e Gestão	SEAD	2026/9457
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	SEOI	2026/9582
Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana	SEPLAN	2026/9705
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	SESP	2026/9502
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	SELAZ	2026/9610
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	SEDECON	2026/9371
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão	SEDESI	2026/9713
Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa	SECULT	2026/9740
Procuradoria Geral do Município	PGM	2026/9520

14.2 – Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

14.3 – Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.4 – No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

14.5 – Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

15. DO CANCELAMENTO E DOS PREÇOS

15.1 – A Ata ou contrato será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou do contrato, sem motivo justificado;

15.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- 15.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, ou o preço do contrato; ou
- 15.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 15.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços ou do contrato, vedadas contratações derivadas da ata ou contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 15.3 - O cancelamento nas hipóteses previstas no item 14.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 15.4 - O cancelamento poderá ser realizado pelo gerenciador ou órgão requisitante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 15.4.1 - Por razão de interesse público;
- 15.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 15.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado ou pactuado.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

17. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 17.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:
- 17.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;
- 17.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 17.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 17.2 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da futura contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com

consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos constantes do edital.

17.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

17.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

17.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos constantes do edital não serão analisados.

17.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

17.2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

17.3 - Decorridos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços e havendo prorrogação da mesma, será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

17.3.1 - O reajuste será calculado com data base a contar da data do orçamento estimado da licitação.

17.3.2 - De maneira análoga, caso o índice oficial utilizado venha a determinar a redução dos valores, serão estendidos à CONTRATANTE.

17.3.3 - O reajuste será concedido em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços e decorridos 1 (ano) da sua vigência.

18. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.5 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

18.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

19.1 O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

19.2 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

19.2.1- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

19.3 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

19.4 - Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações solicitadas.

19.5 - Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

19.5.1 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

- a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital e no Anexo I e II do Edital;
- b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;
- c) produto com qualidade/aspecto diverso do apresentado na amostra prévia.

19.6 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da empresa as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

19.7 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

19.7.1 - A substituição do produto deverá ocorrer por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos.

19.8 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, da ANP - Agência Nacional de Petróleo, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

19.9- O prazo de validade dos produtos deverá respeitar o percentual de, no mínimo, 75% da validade do produto na data de entrega do mesmo. Por exemplo: se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

19.10 - A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

20. DOS EMPENHOS

20.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

20.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

20.3 - Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 – O pagamento será efetuado **à vista, em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

21.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

21.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

21.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

21.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

21.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

21.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

21.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

21.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

21.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

21.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

22.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 21 (Das Condições de Pagamento), deste edital.

22.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços.

22.3 - A Secretaria Requisitante deverá indicar o Gestor e/ou Fiscal do contrato, conforme o caso, em momento oportuno.

22.4- Demais obrigações do município constam no item "9.1" do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

23.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações

previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

23.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade e em conformidade com o disposto no Termo de referência, bem como no edital.

23.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

23.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

23.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

23.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

23.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Referência.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou das informações constantes no Pregão Online Banrisul, prevalecerá as deste Edital, podendo os equívocos serem sanados através de Esclarecimento.

25.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município: www.santacruz.rs.gov.br (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal do Pregao Online Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br

25.11 - Endereço e contatos da Central de Licitações: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 3120.4200. Horário de Expediente: das 08h às 16h.

25.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

25.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Itens, Especificações e Quantitativos;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Santa Cruz do Sul, 23 de setembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I – Itens, Especificações e Quantitativos

1. O orçamento da Administração é sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

2. Para os itens 08 ao 45 a PARTICIPAÇÃO é EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

3. Itens assinalados com "SIM" na coluna "Amostra" da planilha abaixo, deverá ser enviada amostra do produto cotado (exceto se cotada marca pré-aprovada) nos termos do item 8 do edital.

3.1 – Para os itens marcados com "NÃO" na coluna "Amostra", as marcas de referência constantes não vinculam a participação e nem são obrigatórias, podendo ser cotadas marcas diferentes, sendo que foram dispostas apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve interpretar como sendo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. (TCU, Acórdão 2829/2015, Plenário).

ITEM	CÓD. GRP	CATMAT	PRODUTO	Unid	AMOSTRA	MARCAS PRÉ APROVADAS / MARCAS DE REFERÊNCIA	QUANT
1	48390	22	ALMOFADA para carimbo, tamanho n. 04 (grande), com tampa e com tinta, cores preta, vermelha ou azul (cor a escolher por ocasião da elaboração do empenho)	Unid.	NÃO	PILOT / RADEX / CARBRINK / JAPAM STAMP	51
2	48391	279	Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, comprimento 14cm, largura 5cm, altura 3cm, com espaço para colocar duas canetas	Unid.	NÃO	XALINGO / STALO / PILOT / RADEX / CARBRINK / FABER CASTELL/ JOCAR	40
3	48533	46	Apontador para lápis, metálico, com lâmina de aço inox temperado, com 01 furo, para lápis preto nº2, tamanho mínimo de 2,5 cm X 1,0 cm.	Unid.	NÃO	-	73
4	48718	46	APONTADORES de lápis, de plástico, lâmina em tela, tamanho mínimo de 2,5 cm X 1,0 cm.	Unid.	NÃO	-	263
5	48392		ATILHOS, em borracha natural, pacote com 1kg, quantidade aproximada por pacote de 2000 unidades. Na embalagem do produto deverá constar no mínimo : validade do mesmo (mínima de um ano), indicação da empresa fabricante e do químico responsável. Número 18 Tamanho 8,5 cm	Pcte	NÃO	-	5
6	57469	N/E	ATILHOS, em borracha natural, pacote com 1kg. Na embalagem do produto deverá constar, no mínimo: a validade do mesmo (mínima de um ano), indicação da empresa fabricante e do químico responsável.	Pct.	NÃO	-	61
7	48393	1197	BALÃO, embalagem com no mínimo 50 unidades, coloridos ,tamanho 7, metalizados. Validade mínima de 02 anos, e indicação de selo de segurança do INMETRO impressos na embalagem	Pct.	NÃO	-	16
8	10010	1197	BALÃO, embalagem com no mínimo 50 unidades, várias cores sortidas dentro da mesma embalagem. Validade mínima de 02 anos e indicação de selo de segurança do INMETRO impressos na embalagem.	Pct.	NÃO	-	30
9	64524	1197	BALÃO, embalagem com no mínimo 50 unidades, tamanho 7. Validade mínima 02 anos e indicação de	PAC	NÃO	-	900



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			selo de segurança do INMETRO impressos na embalagem. Cor única a definir no empenho.				
10	48720	346	BLOCO DE RECADOS, auto-adesivos, removíveis, bloco amarelo com no mínimo 100 folhas. Folha medindo aprox. 76 mmx102 mm.	Unid.	SIM	Post-it 3M	1086
11	48395	346	BLOCO DE RECADOS, auto-adesivos, removíveis, bloco amarelo com no mínimo 4 blocos de 100 folhas. Folha medindo aprox. 38 X 50mm.	Unid.	SIM	Post-it 3M	692
12	52933	14858	Bobina De Papel Térmico 80mm X 40m, Cor Amarela P/ Impressora Totem	Bobin	NÃO	-	850
13	48678	104	Bobina máquina calcular, papel monolúcido, gramatura mínima 54g/m ² , cor branca, largura 57mm, bobina 30M, 1 via	Unid.	NÃO	-	383
14	48536	205	BORRACHA de vinil, com capa plástica, tipo TK. Tamanho mínimo de 42 x 21 x 11 mm, atóxica.	Unid.	SIM	MASTERPRINT / RADEX/ FABER CASTELL/BRW	98
15	48537	205	BORRACHA ESCOLAR, caixa com no mínimo 20 unidades cada, nº 20, grande, branca, tamanho mínimo de 3,8 cm X 2,9 cm. A embalagem deverá conter informações sobre o fabricante (no mínimo razão social e, CNPJ)	Caixa	SIM	MERCUR / TILIBRA	50
16	48538	205	BORRACHA ESCOLAR, caixa com no mínimo 40 unidades cada, nº40, média, branca, tamanho mínimo de 3,2 cm X 2,2 cm. A embalagem deverá conter informações sobre o fabricante (no mínimo razão social e CNPJ)	Caixa	SIM	MERCUR / TILIBRA	62
17	48396	196	CADERNO (LIVRO) DE ATA , em capa dura, com no mínimo de 200 folhas, tamanho mínimo de 20 X 30 cm, com páginas numeradas	Unid.	NÃO	-	80
18	48359	196	CADERNO ESPIRAL, PEQUENO, com no mínimo 96 folhas, pautadas, com capa dura, tamanho mínimo de 14X20	Unid.	SIM	TILIBRA / CREDEAL	521
19	222	196	CADERNO ESPIRAL, TAMANHO GRANDE, com capa dura, 6 matérias, no mínimo com 120 folhas pautadas, tamanho mínimo de 20 x 28 cm	Unid.	SIM	TILIBRA / CREDEAL	379
20	48722	196	CADERNO PEQUENO, espiral, com no mínimo 48 folhas pautadas, com capa dura	Unid.	SIM	TILIBRA / CREDEAL	227
21	48723	19708	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO em papelão, com tamanho aproximado dela montada de 25x25x36 cm. A marca deverá vir impressa no produto	Unid.	SIM	GEPEL	1593
22	48399	19708	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, PLÁSTICA, tamanho aprox. 35 x 25 x 10 cm (montada), cores diversas (a ser definida no empenho)	Unid.	SIM	POLIBRAS / DELLO	507
23	48541	280	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, em acrílico, tamanho mín. 35x25cm	Unid	NÃO	-	78
24	10941	19708	Caixa-arquivo, de papelão, desmontada (aberta), sendo que a caixa, quando montada, deverá ter as seguintes medidas mínimas: 24 cm de altura, 13 cm de largura e 35,5 cm de comprimento. Quando desmontada (aberta) deverá ter 61X86,5cm. A marca deverá vir impressa no produto.	Unid.	SIM	GEPEL / tilibra / frama / dello	845
25	10011	18072	CANETA CORRETIVO, a base de água, com no mínimo 7 ml, tampa hermética e ponta metálica	Unid.	SIM	MERCUR / FABER CASTELL / BIC	28
26	224	99	Caneta esferográfica, com tampa anti-asfixiante, corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral, ponta de latão e esfera de tungstênio de, no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2.000m (dois mil metros) de escrita, transparente. Produto com Certificação do INMETRO. Cores: azul, preto, vermelho (a definir no empenho)	Unid.	SIM	BIC	19017



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

27	53634	99	CANETA ESFEROGRÁFICA, corpo transparente (que permita a visualização do nível da tinta), grip em borracha macia. Composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de óleo, corantes orgânicos, solventes, ponta de aço de 1.0 mm. A marca da caneta deverá estar identificada no corpo da mesma. Produto com Certificação do INMETRO. Cores: azul, preto, vermelho (a definir no empenho)	Unid.	SIM	Pilot, Cis	1071
28	48400	18078	CANETA HIDROCOR, ponta media, atóxica, tamanho mínimo de 14 cm, estojo com 12 cores, validade mínima de 02 anos, com selo de segurança do INMETRO	ESTOJ	SIM	MERCUR / FABER CASTELL	26
29	57470	18075	Caneta marca texto, ponta chanfrada que permite trações de até 3,5 mm, tamanho mínimo de 13 cm. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Cores amarela, laranja, verde, rosa, roxo e azul, a escolher na ocasião do empenho.	Unid.	SIM	BIC / FABER CASTELL	5616
30	48545	18075	CANETA MARCADOR PARA CD, ponta 2.0, cores preto, azul ou vermelha (a escolher por ocasião do empenho), tamanho mínimo de 13 cm (com a tampa).	Unid.	SIM	FABER CASTELL / BIC	707
31	48547	18075	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, cores variadas, preto, vermelho, azul, verde (a escolher por ocasião do empenho), tamanho mínimo de 12 cm (com a tampa)	Unid.	SIM	FABER CASTEL/ MERCUR	443
32	48551	172	CARTOLINA, tamanho aproximado de 50x66 cm, em cores variadas (a escolher por ocasião do empenho)	Unid.	NÃO	-	199
33	64548	11	CLIPS n. 2 (2,8 cm de altura), niquelados. Caixa com 500g. Os clips deverão estar acondicionados em sacos plásticos lacrados que serão colocados na embalagem (caixas) de papel.	CAIXA	SIM	ACC / BACCHI	4
34	48403	11	CLIPS n. 3 (aprox. 2,4 cm de altura.), niquelados. Caixa com 500g. Os clips deverão estar acondicionados em sacos plásticos lacrados que serão colocados nas embalagem (caixas) de papel.	Caixa	SIM	ACC / BACCHI	57
35	48404	11	CLIPS N. 3/0 (aprox. 3,6cm de altura), niquelados. Caixa com 500g. Os clips deverão estar acondicionados em sacos plásticos lacrados que serão colocados nas embalagens (Caixas) de papel.	CAIXA	SIM	ACC / BACCHI	70
36	48406	11	CLIPS N. 6/0 (Aprox. 5 cm de altura) , niquelado. Caixa com 500g. Os clips deverão estar aondicionados em sacos plásticos lacrados que serão colocados nas embalagens (caixas) de papel.	CAIXA	SIM	ACC / BACCHI	20
37	48407	11	CLIPS n. 8/0 (aprox. 5,7cm de altura) niquelado. Caixa com 500g.	Caixa	SIM	ACC / BACCHI	80
38	48729	13894	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA UNIVERSAI, tubo de 3 g aproximadamente, Validade mínima impressa na embalagem de no mínimo 01 (um) ano.	Unid.	NÃO	BIC	44
39	55356	13894	COLA BRANCA 90 G. Cola líquida para papel, base de poliacetato de vinila, não toxica, teor solido de 25%, com tampa de rosquear para evitar entupimento, com bico aplicador fino. Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade e nº do lote. Frasco com 90g, adesivo em disperso aquosa para colagens de materiais porosos em geral.	Unid.	SIM	TENAZ	279
40	48553	13894	COLA BRANCA A BASE DE PVA, não tóxica e lavável, tubo de 35g (no mínimo). Validade mínima de 01 ano (impressa na embalagem).Indicação da empresa fabricante (nome, endereço e CNPJ) no rótulo da embalagem	Unid.	SIM	TENAZ	125



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

41	48555	13894	COLA EM BASTÃO, não toxica, lavavel, mínimo de 40g, a base de eter de poliglucosideo. Na embalagem do produto deverá constar, no mínimo: a validade do mesmo (mínima de um ano), indicação da empresa fabricante (no mínimo nome e CNPJ) e do químico responsável.	Unid.	SIM	PRITT	467
42	48411	13894	COLA PARA PAPEL, COURO, MADEIRAS, TECIDOS , embalagem com 500 g, não tóxica e lavável. Na embalagem do produto deverá constar, no mínimo: a validade do mesmo (mínima de um ano) e indicação da empresa fabricante (no mín. nome e CNPJ).	Unid.	NÃO	SCOTCH / ACRILEX / BRASFORT	30
43	48412	N/E	CONJUNTO TRIPLO-PORTA LAPIS, CLIPS E LEMBRETES em acrílico, em peça única. Base mínima 22cm x 6cm.	Unid.	NÃO	ACRIMET / MENNO / CARBRINK/ WALEU/ NOVACRIL	254
44	48557	18	CORRETIVO LÍQUIDO, a base de água, não tóxico, não inflamável, lavável, tubo com no mínimo 18 ml, que cubra o erro em apenas uma demão e seja de secagem rápida. Na embalagem do produto deverá constar, no mínimo: a validade do mesmo (mínima de dois anos) e a indicação da empresa fabricante (mínimo nome e CNPJ)	Unid.	SIM	MERCUR / BIC / FABER CASTELL	301
45	48558	N/E	CREME para manuseio de papeis, atoxico,não mancha, peso liquido mínimo de 12 g.. Composição: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática.	Unid.	NÃO	-	210
46	57498	7049	E.V.A, colorido, emborrachado, mínimo 400x500x2 mm	Folha	NÃO	-	323
47	57499	7049	E.V.A, colorido, estampado, mínimo 400x500x2 mm	Folha	NÃO	-	70
48	48560	19705	ENVELOPE amarelo, tamanho aproximado de 17,8 cm x 25 cm.	Unid.	NÃO	-	1157
49	48561	19705	ENVELOPE AMARELO, tamanho aproximado de 24 cm X 33,5 cm	Unid.	NÃO	-	5605
50	48563	19705	ENVELOPE BRANCO C/ JANELA, tamanho aprox. 11,4 x 22,9 cm	Unid.	NÃO	-	50
51	48564	19705	ENVELOPE BRANCO, tamanho aproximado de 16 x 23 cm.	Unid.	NÃO	-	4239
52	48565	19705	ENVELOPE BRANCO, tamanho aproximado de 24 x 33,5 cm.	Unid.	NÃO	-	4900
53	48562	19705	ENVELOPE BRANCO, tipo carta, tamanho aprox. 11,4x22,9 cm	Unid.	NÃO	-	570
54	11471	19705	Envelope pardo grande, em papel "kraft" natural, "MONOLÚCIDO", não pode ser do tipo áspero, papel não reciclado, gramatura 80g/m², tamanho mínimo 265 x 360mm.	Unid.	NÃO	-	4419
55	3227	19705	Envelope pardo grande, em papel "kraft" natural, "MONOLÚCIDO", não pode ser do tipo áspero, papel não reciclado, gramatura 80g/m², tamanho mínimo 300 x 410mm.	Unid.	NÃO	-	761
56	3228	19705	Envelope pardo grande, em papel "kraft" natural, "MONOLÚCIDO", não pode ser do tipo áspero, papel não reciclado, gramatura 80g/m², tamanho mínimo 460 x 360mm.	Unid.	NÃO	-	478
57	9874	19705	Envelope pardo pequeno, em papel "kraft" natural, "MONOLÚCIDO", não pode ser do tipo áspero, papel não reciclado, gramatura 80g/m², tamanho mínimo 200 x 280mm.	Unid.	NÃO	-	165
58	48572	1499	ESTILETE (tamanho mínimo de 14 cm), lâmina estreita (09 mm), cabo de plástico, com trava de segurança	Unid.	NÃO	-	10



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

59	53217	1499	ESTILETE (tamanho mínimo de 14 cm), lâmina larga (18 mm), com trava de segurança	Unid.	NÃO	-	240
60	48573	21	ETIQUETA ADESIVA, tamanho 215,9 X 279,4 mm, cor branca, formato carta, 01 etiqueta por folha, caixa com 100 folhas. O referido produto deverá vir em embalagem original.	Caixa	NÃO	-	15
61	64497	21	ETIQUETAS ADESIVA A4355, tamanho 31 x 63,5 mm, cor branca, formato A4, 27 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas. O referido produto deverá vir em embalagem original.	CAIXA	NÃO	PIMACO/ COLACRIL	5
62	48588	21	ETIQUETAS ADESIVA, tamanho 210 x 297mm, cor branca, formato A4, 01 etiqueta por folha, caixa com 100 folhas. O referido produto deverá vir em embalagem original.	Caixa	NÃO	-	25
63	48596	21	ETIQUETAS ADESIVAS, em folha, para impressora laser, formato cartas, tamanho 25,4x66,7 folha com 30 etiquetas, caixa com 25 folhas. O referido produto deverá vir em embalagem original	Caixa	NÃO	-	10
64	48743	21	ETIQUETAS ADESIVAS, tamanho 25,4 x 101,6 mm, cor branca, formato carta, 20 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas. O referido produto deverá vir em embalagem original.	Caixa	NÃO	-	15
65	9710	18066	Extrator grampo, material metal, tipo alavanca, mínimo 12 cm de comprimento	Unid.	NÃO	-	497
66	53410	275	FICHÁRIO DE MESA, tampa em acrílico e base de metal, 6x9, com índice.	Unid	NÃO	-	20
67	5556	18071	FITA ADESIVA LARGA, mínimo 45mmx45m, transparente, a base de polipropileno ou com composição de filme de PP e adesivo a base de resina/borracha. Os dados do fabricante deverão estar impressos na parte interna do rolo (no mínimo o nome e o CNPJ da mesma), além disso, deverá conter o tamanho da fita e validade do produto (mín. de 01 ano).	Unid.	SIM	ADELBRAS / 3M / SCOTCH / FIT-PEL / SICAD/ ROMA/ ADERE	1349
68	48436	18071	FITA ADESIVA LARGA, mínimo 45mmx48m, não transparente, a base de filme de BOPP e adesivo acrílico. Os dados do fabricante deverão estar impressos na parte interna do rolo (no mínimo o nome e o CNPJ da mesma), além disso, deverá conter o tamanho da fita e validade do produto (mínimo de 01 ano)	Unid.	SIM	ADELBRAS / 3M / SCOTCH / FIT-PEL	167
69	48614	18071	FITA ADESIVA mínimo 12mmx50m, polipropileno transparente. Os dados do fabricante deverão estar impressos na parte interna do rolo (no mínimo o nome e o CNPJ da mesma), além disso, deverá conter o tamanho da fita e validade do produto (mínima de 01 ano).	Unid.	SIM	SICAD / 3M / EUROCEL / VONDER / POLISIL / FLAX/ NEOMUNDI	344
70	48431	18071	FITA ADESIVA mínimo 25mmx50m, polipropileno transparente. Os dados do fabricante deverão estar impressos na parte interna do rolo (no mínimo o nome e o CNPJ da mesma), além disso, deverá conter o tamanho da fita e validade do produto (mínima de 01 ano).	Unid.	SIM	EUROCEL / FIT PEL / ADELBRAS / 3M / MASTERFIX	256
71	62681	15014	Fita Corretiva, compacta, boa aderência, correção à seco: permite escrita instantânea após a aplicação, mínimo 12mx4,2mm, design ergonômico, registro no INMETRO	Unid.	SIM	Mercur	3005
72	55573	18071	FITA CREPE, indicada para pequenos embrulhos, proteções diversas, marcações, etc.. Boa adesão e conformidade às superfícies aplicadas. Rolo mínimo 18mmX50m	un	SIM	SICAD / 3M / ADELBRAS / FIT-PEL/ ADERE	392
73	55574	18071	FITA CREPE, indicada para pequenos embrulhos, proteções diversas, marcações, etc.. Boa adesão e conformidade às superfícies aplicadas. Rolo	un	SIM	SICAD / 3M / ADELBRAS / FIT-PEL/	605



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			mínimo 36mmx50m.			ADERE/SICAD	
74	56472	18071	FITA DUPLA FACE, para fixação de cartazes, enfeites, arranjos e outros. Validade mínima de 01 (um) ano (impressa na embalagem). Rolo mínimo 24mmX30m	Rolo	SIM	ADERE/ EUROCEL/ ADELBRAS/	280
75	48755	8	Fita para máquina de calcular Casio HR-150 TM e Olivetti Logos 804b	Unid	NÃO	-	20
76	3582	204	FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO. Fita em cartucho padrão D1, compatível com rotulador eletrônico DYMO LabelManager 160, com largura de 12 mm e comprimento de 7 metros. Material autoadesivo, tipo plástico, com impressão por transferência térmica direta (sem necessidade de tinta). Cor da fita: branco. Cor da impressão: preto. Fornecida em cartucho lacrado, pronta para uso.	Unid.	NÃO	-	20
77	48623	120	GIZ DE CERA, tipo estaca, tamanho mínimo de 9,5 cm de comprimento, caixa com 12 cores variadas. Produto não perecível e atóxico	Caixa	SIM	ACRILEX / MERCUR / FABER CASTELL	49
78	48627	8053	GRAFITE – 07mm, no mínimo 12 unidade em cada estojo	ESTOJ	NÃO	-	10
79	53911	27	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, estrutura em metal, com ou sem revestimento plástico, base emborrachada, capacidade para grampear no mínimo de 210 folhas, aceita no mínimo grampos do tipo 23/10, 23/13, 13/17, 23/20, 23/24.	Unid.	NÃO	-	30
80	56465	27	GRAMPEADOR, em plástico ou metal, capacidade para 20 folhas, espaço de 50 mm para as folhas, grampos compatíveis 26/6 e 24/6.	Unid.	NÃO	TILIBRA / BRW	22
81	56471	27	GRAMPEADOR, todo em metal e com base antiderrapante, capacidade para 20 folhas, para grampos 26/6 e 24/6, tamanho da base de 13 cm.	Unid.	SIM	LEONORA /LIKE/ GENMES/ BRW/ DESART/CLASS E	447
82	48630	27	GRAMPEADOR, todo em metal e com base antiderrapante, capacidade pente inteiro de grampos 26/6 e 24/6, tamanho mínimo da base de 20 cm.	Unid.	NÃO	LEONORA /LIKE/ GENMES/ BRW/ DESART/CLASS E / NEOMUNDI	22
83	8883	28	Grampo para grampear papéis, para grampeador 26/6 e 24/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço revestido, resistente à oxidação (com extra proteção contra oxidação, indicada na embalagem), em caixas com 5.000 grampos	Unid.	NÃO	-	291
84	48466	148	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO,plástico 0,80mm. Caixa com no mínimo 50 unidades	Caixa	NÃO	-	10
85	48469	148	GRAMPOS PARA PASTAS, TIPO TRILHO, 80 mm, fabricado em lâmina ou chapa de aço resistente. Produto não perecível, caixa com 50 unidades. A embalagem deverá conter informações sobre a empresa fabricante (no mínimo nome e CNPJ).	Caixa	NÃO	-	156
86	62726	14800	Lacres plásticos numerados de 23 cm para fechamento de embalagens. Unidade para fornecimento :Pacote com 100 unidades.	UN	NÃO	-	16
87	52864	18768	Lápis 6B, grafite técnico, sextavado	Unid.	SIM	FABER CASTELL/	245
88	48636	16	LAPIS DE COR grande, atoxico, não perecível, 17 cm de comprimento, c/ selo de segurança do INMETRO, cx. c/ 12cores	Caixa	SIM	MERCUR / FABER CASTELL	256
89	48637	18768	LÁPIS PRETO Nº 2, atoxico, não perecível, tamanho mín. 17 cm.	Unid.	SIM	FABER CASTELL	1110
90	48768	176	LAPISEIRA DE GRAFITE, PENTE 0,5MM, corpo em	un	NÃO	JOCAR /	12



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			cor única, tamanho mínimo de 13cm			PILOT / COMPACTOR / STAPLES/ ADECK/ BRW	
91	48770	176	LAPISEIRA DE GRAFITE, PENTE 0,7MM, corpo em cor única, tamanho mínimo de 13 cm.	Unid.	NÃO	JOCAR / PILOT / COMPACTOR / STAPLES/ ADECK/ BRW	36
92	11549	201	Livro protocolo, material papel off-set, quantidade folhas mínima 100fl, comprimento mínimo 216mm, largura mínima 153mm, tipo de capa dura preta ou azul, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54g/m ²	Unid.	NÃO	ROTERMUND / TILIBRA / SÃO DOMINGOS	62
93	55352	286	MAQUINA CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, visor com 12 dígitos, solar e pilha, desligamento automático. A emb. deverá conter informações sobre o fabricante (no mín. nome e CNPJ). Instruções de operação em português	Unid.	NÃO	OLIVETTI / SHARP / CASIO / ELGIN	157
94	11848	180	Marcador (pincel) para quadro branco, com ponta em fibra sintética, tinta a base de álcool para uso em quadro laminado melamínico brilhante, nas seguintes cores: azul, vermelho, preto e verde (a ser definido no empenho)	Unid.	SIM	BIC / TILIBRA / PILOT / COMPACTOR / FABER CASTELL / HELIOS	405
95	10186	5409	MINI MOUSE ÓPTICO USB com Net-Scroll para microcomputador	Peça	NÃO	-	624
96	51378	280	Organizador de Escritório Vertical transparente em acrílico, com três divisões. Dimensões : 33,5cm X 24cm (l) X 12cm (prof).	Unid	NÃO	-	20
97	57500	74	Papel adesivo tipo contact, transparente/cristal, 45 cm X 2 m.	Rolo	NÃO	-	1
98	9466	18475	Papel base plotter 75 g - (914x50)	Unid.	NÃO	-	10
99	48495	10361	PAPEL CELOFANE, cores variadas a escolher (no momento da elaboração do empenho) , tamanho aproximado de 85X100 cm.	Unid.	NÃO	-	20
100	56485	74	PAPEL CONTACT, LISO, INCOLOR (TRANSPARENTE), TAMANHO APROXIMADO 10M X 45 CM.	Unid.	NÃO	-	89
101	48642	10364	PAPEL CREPOM, cores diversas, verde, azul, vermelho, amarelo e laranja (a escolher no momento do empenho), tamanho aprox. 0,48 x 2,00 m	FOLHAS	NÃO	-	20
102	63485	15202	Papel Fotográfico A4 180 G Brilho Frente/Verso Pacote C/50 Folhas	Pct.	NÃO	-	150
103	10187	271	Papel Para Desenho 180gr A4, Pacote C/ 20 Folhas	Pct.	NÃO	-	348
104	48784	10396	PAPEL PARDO PARA EMBRULHO, com no mínimo 60cm largura – rolo com no mínimo 200 metros.	Rolo	NÃO	-	40
105	57473	10396	PAPEL PARDO, com 1(um) lado plastificado ou monolucido, com no mínimo 60 cm de largura, bobina com aproximadamente 200 metros e 8 Kg - gramatura 80 g.	Rolo	NÃO	-	14
106	3273	20	PASTA AZ TAMANHO A4 LOMBO ESTREITO EM PVC RÍGIDO Pasta/fichário registradora cor preta, tamanho A4, nas dimensões mínimas 62x34cm (pasta aberta), com revestimento interno e externo em PVC ou polipropileno, cantoneiras longa de proteção na borda inferior, olhal com acabamento niquelado, ferragem niquelada com encaixe de alta precisão automontável (sistema de fechamento todo em ferragem niquelada), rados para travamento da pasta quando fechada. Visor em PP com etiqueta dupla face	Unid.	SIM	CHIES	26



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

107	230	20	PASTA AZ TAMANHO A4 LOMBO LARGO EM PVC RÍGIDO Pasta/fichário registradora cor preta, tamanho A4, nas dimensões mínimas 64x34cm (pasta aberta), com revestimento interno e externo em PVC ou polipropileno, cantoneiras longa de proteção na borda inferior, olhal com acabamento niquelado, ferragem niquelada com encaixe de alta precisão automontável (sistema de fechamento todo em ferragem niquelada), rados para travamento da pasta quando fechada. Visor em PP com etiqueta dupla face	Unid.	SIM	CHIES	1105
108	6835	20	Pasta Plástica tipo "L", transparente, para documentos gramatura aprox. de 20 micras, incolor, em embalagens de 10 unidades. Tamanho mínimo 22x30 cm	Unid.	NÃO	-	821
109	53635	20	PASTA POLIONDA, plástica, com elástico, tamanho mínimo de 245 x 335 x 35 mm, cores variadas, (vermelha, azul ou verde (cor a escolher no momento da elaboração do empenho)	Unid.	NÃO	-	386
110	48685	20	PASTA registradora A-Z, lombo estreito (com no mínimo 4,5 cm.), com mecanismo interno em metal niquelado com no mínimo 4 pinos de fixação, com alça. Papeleta com no mínimo 3 cm de largura. capa e contracapa plastificada, tamanho mínimo da pasta de 27,5cm X 34cm	Unid.	SIM	FRAMA	127
111	48687	20	PASTA registradora A-Z, modelo usual, cartanagem grossa, lombo largo (com no mínimo 8,0 cm.) com mecanismo interno em metal niquelado com no mínimo 4 pinos de fixação, com alça. Papeleta com no mínimo 5 cm de largura, capa e contracapa plastificada, tamanho mínimo da pasta de 27,5 cm X 34 cm. A pasta deverá ser entregue já montada	Unid.	SIM	FRAMA	203
112	55357	20	PASTA RESISTENTE SEM FERRAGENS, com elástico e reforço para segurança do elástico em metal, tamanho ofício, confeccionada em plástico cores variadas (a escolher no empenho)	Unid.	NÃO	-	1804
113	3248	20	PASTA RESISTENTE, com ferragem, sem elástico, tamanho ofício, cores variadas confeccionada em papelão.	Unid.	NÃO	-	2552
114	48688	20	PASTA SANFONADA – A4 – 12 divisórias Medidas aprox: 235x230x35 (A x L x P). • Composição: polipropileno. Fechamento: elástico. • Cristal. • Formato: A4.	Unid.	NÃO	-	200
115	57475	20	PASTA SUSPensa, haste interna em metal resistente, pinos de sustentação no arquivo em metal e visor plástico completo, gramatura 240 g.	Unid.	NÃO	-	2317
116	48507	20	PASTAS CATÁLOGOS com 100 plásticos, tamanho A4, parafuso de sustentação em metal, lombo fechado	Unid.	NÃO	-	229
117	57515	14829	Pen Drive 16 GB (em embalagem original).	Unid.	NÃO	-	127
118	57517	14829	Pen drive 32 GB USB 3.0(em embalagem original).	Unid.	NÃO	-	150
119	57502	14829	Pen Drive 4 GB (em embalagem original).	Unid.	NÃO	-	5
120	57514	14829	Pen Drive 8 GB (em embalagem original).	Unid.	NÃO	-	89
121	57550	14829	Pen drive USB Type-C 64 GB (em embalagem original).	Unid.	NÃO	-	37
122	48691	109	PERCEVEJOS, caixa com no mínimo 100 un, latonados, produto não perecível. A embalagem deverá conter informações sobre a empresa fabricante (no mínimo nome e CNPJ).	Caixa	NÃO	-	62
123	48692	56	PERFURADOR de papel, em estrutura metálica, de alta resistência, com régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração do papel no local correto. Capacidade de perfuração mínima de 30 folhas.	Unid.	NÃO	-	60



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			Diâmetro do furo de no mínimo 5,5 mm.				
124	48693	108	PINCEL ATÔMICO, com tinta a base de álcool, tipo marcador permanente, ponta grossa de feltro que permita traços finos e grossos.	un	NÃO	-	200
125	48790	10792	PISTOLA cola quente, ponta com isolante termico, 40 watts, bivoltagem 110/220	Unid.	NÃO	-	36
126	62695	10893	Plástico para plastificação tamanho A3, pacote c/ 100 unidades, mínimo 125 micras	PACOTE	NÃO	-	14
127	62694	10893	Plástico para plastificação tamanho A4, pacote c/ 100 unidades, mínimo 125 micras	PACOTE	NÃO	-	40
128	62696	10893	Plástico para plastificação tamanho A5, pacote c/ 100 unidades, mínimo 125 micras	PACOTE	NÃO	-	2
129	60992	10894	PLASTIFICADORA POLISELADORA A3 E A4- Tipo Laminadora, quente/frio, potência mínima 600w, com no mínimo: 5 pacotes de plástico para plastificação tamanho A4, pacote com 100 unidades, mínimo 125 micras; 5 pacotes de plástico para plastificação tamanho A3, pacote com 100 unidades, mínimo 125 micras.	Unid	NÃO	-	4
130	48519	11034	PORTA CLIPS, em acrílico, com ima nas bordas internas, tipo cilíndrico. Altura mínima 7,0 cm.	Unid.	NÃO	-	22
131	48521	18065	PRANCHETA DE ACRÍLICO - tamanho ofício, com pegador, unid	Unid.	NÃO	-	560
132	57644	1454	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E COM SUPORTE PARA CANETAS, medindo aproximadamente 1,20x200 cm , parte utilizável para escrita	Unid.	NÃO	-	64
133	57645	1454	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E COM SUPORTE PARA CANETAS, medindo aproximadamente 1,20x300 cm , parte utilizável para escrita.	Unid.	NÃO	-	16
134	34793	14399	Quadro de avisos cortiça com moldura alumínio - Quadros com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm e acabamento em cortiça aglomerada selada. · Dimensões: · Altura 100 cm · Largura 150 cm	Unid.	NÃO	-	9
135	57503	N/E	REFIL PARA COLA QUENTE, 11,3 mm x 30,0 cm	Unid.	NÃO	-	32
136	57504	N/E	REFIL PARA COLA QUENTE, 7,4 mm x 30,0 cm.	Unid.	NÃO	-	280
137	48700	394469	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, 30CM, espessura mín. 03mm	un	NÃO	-	185
138	48526	269	SACOS PLÁSTICOS - tamanho 18x12 cm	Unid.	NÃO	-	1000
139	48701	269	SACOS PLÁSTICOS - tamanho ofício, com furo	Unid.	NÃO	-	5123
140	48702	269	SACOS PLÁSTICOS - tamanho ofício, sem furo	Unid.	NÃO	-	9087
141	48795	14342	SENHA PARA ATENDIMENTO, rolo c/ 2.000 números sequenciais	Rolos	NÃO	-	862
142	48797	18416	SUPORTE PARA ROLOS DE SENHAS DE ATENDIMENTO , em plástico reforçado ou similar, corpo na cor preta, vermelha ou azul (cor a escolher por ocasião da elaboração do empenho).	Unid.	NÃO	-	16
143	3384	3442	TESOURA grande, para uso geral, lamina em aço inox com no mínimo 10 cm. Cabo de polipropileno com no mínimo 7 cm. Fornecida em embalagem fechada. Indicação do fabricante (nome, endereço, CNPJ) impresso na embalagem.	Unid.	SIM	DESART / TILIBRA / TRAMONTINA / MUNDIAL / BRW / JOCAR	722
144	48704	3442	TESOURA pequena, apropriada para uso escolar, ponta arredondada, em aço inoxidável, cabo em polipropileno, tamanho mínimo 13 cm. Fornecida	Unid.	SIM	TILIBRA / TRAMONTINA / MUNDIAL /	151



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			em embalagem fechada. Indicação do fabricante (nome, endereço, CNPJ) impresso na embalagem.			JOCAR	
145	53386	12735	Tinta artesanato PVA – 100ml - cor a escolher	Unid.	NÃO	-	39
146	8275	18258	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA, embalagem mínima de 25ml.	Unid	NÃO	-	10
147	48705	18258	TINTA PARA CARIMBO, cor a escolher: azul, preta, vermelha (cor a escolher no momento da elaboração do empenho) , tubo com no mínimo 37 ml. Validade mínima de 01 ano	Unid.	NÃO	-	216
148	51380	N/E	Tinta para tecido (pintura têxtil, diversas cores, inclusive metálica, a escolher na elaboração do empenho), potes contendo 37 ml.	Unid.	NÃO	-	100
149	61073	N/E	Tinta spray para artesanato 400ml (diversas cores, a escolher na elaboração do empenho)	Unid.	NÃO	-	49
150	48706	12734	TINTA TEMPERA, GUACHE, pote 250ml, cores básicas variadas (cor a escolher no momento da elaboração do empenho), lavável, não tóxica. Validade mínima de 01 ano, com selo de segurança do INMETRO	Unid.	SIM	ACRILEX / CORFIX / MERCUR / ACRIMET	118
151	48708	12658	TNT, em metros, cor a escolher: azul, vermelha, amarela, rosa, branca, verde, preta (cor a escolher no momento da elaboração do empenho), com 1,40 m de largura	Metro	NÃO	-	262
152	52921	N/E	Verniz para artesanato, incolor, brilhante, c/250 ml.	Unid.	NÃO	-	30
153	48528	162	Visor e etiqueta para Pastas Suspensas. Caixa com 50 unid.	Caixa	NÃO	-	59

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO GERAL

Constitui objetivo deste Termo de Referência identificar o detalhamento do objeto a ser adquirido com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo, local de entrega, modo de fornecimento, a estimativa da despesa e demais informações que possam fornecer elementos básicos para iniciar a contratação de bens e serviços almejados pela Administração.

2. UNIDADES REQUISITANTES

- 2.1 – Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ (Órgão Gerenciador).
- 2.2 – Secretaria Municipal de Educação – SEE.
- 2.3 – Secretaria Municipal de Saúde – SESA.
- 2.4 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEAD.
- 2.5 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEOI.
- 2.6 – Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana – SEPLAN.
- 2.7 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP.
- 2.8 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SELAZ.
- 2.9 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDECON.
- 2.10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão – SEDESI.
- 2.11 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT.
- 2.12 – Procuradoria Geral do Município – PGM

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1- A presente demanda objetiva a contratação por meio de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**.

3.2 - Os quantitativos, as condições e exigências mínimas, constam no Anexo I do presente Termo de Referência.

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.059, de 26 de outubro de 2021.

3.4 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com previsão de início a partir do dia 13/11/2026.

3.5.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

3.5.2 – O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

3.5.3 – A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.5.3.1 – Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Resultado do Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que o objeto da licitação é necessário para atender a demanda administrativas das Secretarias Municipais e demais órgãos municipais, visto que material de expediente é item básico para a manutenção dos serviços administrativos realizados pelos servidores de diversas pastas.

4.2 - A Aquisição de Material de Expediente para os diversos órgãos e setores que compõem a estrutura administrativa do Município, justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

4.3 - Considerando que para o funcionamento das Secretarias e demais órgãos municipais é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

4.4 - Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita do objeto em tela, e mostra-se essencial aquisição para o pelo funcionamento da Administração Pública.

4.5 - A contratação está em conformidade com o plano anual de contratações, e foi prevista na elaboração do PCA para o ano de 2026, conforme detalhamento a seguir:

-Id PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2026

-Data de publicação no PNCP: 09/12/2025

-Local : Santa Cruz do Sul

-Id do item no PCA : 70

-Classe/Grupo : 11858 – Aquisição de Materiais de Expediente

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O presente Termo de Referência visa o **Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de Materiais de Expediente**, conforme as condições e exigências descritas neste documento e em seus anexos, com vistas a atender às diversas Secretarias Municipais.

5.1.1 - Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, por este se configurar como procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos das aquisições, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, reduzindo, assim, o número de licitações, favorecendo a eficiência e a economicidade, dentre outras vantagens.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A solução proposta é o **Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de Materiais de Expediente**, conforme as especificações / condições a seguir dispostas

6.2 Requisitos gerais do objeto:

6.2.1 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

6.2.2 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANP - Agência Nacional de Petróleo, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

6.2.3 - Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

6.3- O prazo de validade dos produtos deverá respeitar o percentual de, no mínimo, 75% da validade do produto na data de entrega do mesmo. Por exemplo: se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

6.3- DAS AMOSTRAS

6.3.1 – Para os **ITENS assinalados com “SIM” na coluna AMOSTRA constante na Planilha do Anexo I do edital, o licitante classificado em primeiro lugar no ITEM deverá apresentar, 01 (uma) AMOSTRA** original do(s) produto(s) cotado(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (podendo ser prorrogado por até igual período), a contar da convocação do pregoeiro.

6.3.1.1 – Caso os licitantes cotarem marcas que estão contempladas na coluna Marcas Pré Aprovadas, não há necessidade de apresentar amostras (estão isentas de apresentar amostra para aceitação), pois as mesmas já estão pré-aprovadas pelo Município.

6.3.1.1.1 - Justifica-se tal medida pelo fato de que as marcas indicadas, já são conhecidas e cuja qualidade já é aprovada pelo Município, sendo desnecessária a reavaliação das mesmas, porém nada impede que novas marcas sejam apresentadas e estas serem avaliadas para atestar a qualidade do produto.

6.3.1.2 – A apresentação da amostra PODERÁ ser dispensada pelo Pregoeiro caso este entender que a marca cotada atende as especificações e já está pré aprovada em outro ITEM.

6.3.2 – As amostras deverão ser entregues na Central de Licitações, localizada na Rua Coronel Oscar Jost, nº 1551, Centro, Santa Cruz do Sul CEP: 96815-713 (Centro Administrativo Municipal), fone: (51) 3120-4200, no seguinte horário: das 08:00 às 16:00 horas, e com todas as despesas de frete por conta das empresas licitantes.

6.3.3 – As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do ITEM do produto, e a respectiva marca, sob pena não recebimento e não aceitação.

6.3.3.1 – A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital.

6.3.3.2 – Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) AMOSTRA(S), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto;

6.3.3.3 – Cabe a empresa apresentar, com a amostra, o que julgar necessário e útil para a análise, a fim de corroborar na análise e avaliação, comprovando que atende ao descritivo solicitado.

6.3.4 – Os licitantes deverão apresentar as amostras mediante apresentação de um Certificado de Entrega, em duas vias, de acordo com o modelo abaixo:

CERTIFICADO DE ENTREGA DE AMOSTRA(S)				
Declaramos, para os devidos fins (em atendimento ao item 8 do edital de Pregão Eletrônico nº ____/202__), a entrega de 01 (uma) amostra do(s) seguinte(s) produto(s):				
ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID	MARCA/FABRIC.
...	...	...	...	...
Entregue dia ____/____/202__, por _____			(resp. entrega)	
Recebido dia ____/____/202__, por _____			(resp. recebimento)	

6.3.5 – Os produtos serão analisados e avaliados por uma Comissão, nomeada por Portaria, especialmente designada para esse fim, a qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no Edital, **ACEITANDO ou NÃO ACEITANDO** as mesmas.

6.3.5.1 - Critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras a serem apresentadas pelos licitantes vencedores, dependendo do produto, entre outros: embalagem, validade, aspecto, composição, conteúdo, cor, odor, textura, consistência, eficácia, qualidade.

6.3.5.2 – As amostras entregues serão “ACEITAS” ou “NÃO ACEITAS”, o mesmo constará no “**Relatório de Análise e Avaliação das Amostras**” que será emitido pela Comissão.

6.3.5.3 – O resultado da análise será devidamente justificado e constará no Certificado.

6.3.6 – O resultado desta análise será encaminhado ao Setor de Licitações do Município de Santa Cruz do Sul, sendo que o Pregoeiro disponibilizará o mesmo no Portal do Pregão Banrisul e tomará as providências cabíveis.

6.3.7 – Caso algum ITEM tenha a amostra NÃO ACEITA, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, **será desclassificado**, neste caso será convocado o 2º (segundo) colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

6.3.8 – As Amostras não serão devolvidas, pois passarão por processo de análise e avaliação prática e técnica (poderão ser abertos, manuseados, utilizados, receber cortes, secções, vincos, se necessário), pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras para verificação de sua qualidade e o atendimento às características solicitadas, bem como servindo de parâmetro para comparação com os produtos entregues.

6.3.9 – Da publicização do Laudo de Análise e Avaliação das Amostras, caberá recurso.

6.3.10 – Mediante solicitação da empresa no momento da entrega das amostras para o responsável pelo recebimento, a análise das amostras poderá ser acompanhada pela empresa.

6.4 - Da Subcontratação

a) Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

6.5 - Do prazo de entrega

6.5.1 –O prazo de entrega do produto será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

6.5.1.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

6.6- Das Marcas Pré-Aprovadas e Marcas de Referência

6.6.1 – Para os **ITENS assinalados com "SIM" na coluna AMOSTRA**, caso os licitantes cotarem marcas que estão contempladas na coluna Marcas Pré Aprovadas, não há necessidade de apresentar amostras (estão isentas de apresentar amostra para aceitação), pois as mesmas já estão pré-aprovadas pelo Município.

6.6.1.1 - Justifica-se tal medida pelo fato de que as marcas indicadas, já são conhecidas e cuja qualidade já é aprovada pelo Município, sendo desnecessária a reavaliação das mesmas, porém nada impede que novas marcas sejam apresentadas e estas serem avaliadas para atestar a qualidade do produto.

6.6.2- Para os itens assinalados com "NÃO" na coluna AMOSTRA e que apresentam marcas de referência indicadas na coluna "Marcas Pré-Aprovadas e Marcas de Referência", as marcas de referência constantes na planilha não vinculam a participação e nem são obrigatórias, podendo ser cotadas marcas diferentes, sendo que foram dispostas apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve interpretar como sendo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. (TCU, Acórdão 2829/2015, Plenário).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

7.2 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

7.2.1- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

7.3 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7.4 - Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações solicitadas.

7.5 - Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

7.5.1 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital e no Anexo I e II do Edital;

b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

c) produto com qualidade/aspecto diverso do apresentado na amostra prévia.

7.6 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da empresa as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

7.7 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.7.1 - A substituição do produto deverá ocorrer por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos.

7.8 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, da ANP - Agência Nacional de Petróleo, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

7.9- O prazo de validade dos produtos deverá respeitar o percentual de, no mínimo, 75% da validade do produto na data de entrega do mesmo. Por exemplo: se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

7.10 - A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização acerca do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou do contrato, será realizada diretamente pelo servidor indicado pela Secretaria no momento de expedição da nota de empenho.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1- Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.2- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

9.1.4- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.2.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade e em conformidade com o disposto no Termo de referência, bem como no edital.

9.2.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

9.2.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão

involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

9.2.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.2.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

9.2.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Referência.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

10.2 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

10.3 Para pagamento, a Empresa deverá apresentar ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Requisitante, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

10.4 Durante todo o transcorrer do contrato e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

10.5 Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

10.6 Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Da modalidade de contratação

4.1.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na hipótese do Art. 28, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos

Administrativos), visando a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações;

11.2. Do critério de julgamento

11.2.1 O critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa será o **menor preço por item** (art. 33, I, lei 14.133/2021), facultando-se ao interessado a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo, porém, oferecer proposta para cada item em que pretende competir;

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1- Sendo considerado como premissa no levantamento de preços, serão consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, inclusive coletando contratações pelo painel de preços, pesquisando sites de domínio amplo e através de orçamentos. Esta etapa será realizada pela Divisão de Orçamento e Cadastramento do Município de Santa Cruz do Sul.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Por se tratar de Registro de Preço, não é necessária indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026
FORNECEDOR:

O Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Cesar Faller, Secretário Municipal de Fazenda**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 123/2026, Processo Administrativo n.º 132/CELIC/SEFAZ/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, e nas quantidades dispostas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS DE EXPEDIENTE (Remanescente)**, conforme especificado do edital de **Pregão Eletrônico nº 123/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações mínimas do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA(S)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...	...	...	..		...	...

1.3 - O prazo de validade da proposta é **de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.4 – Os produtos, assim como o fornecimento e demais condições deverão obedecer ao Termo de Referência, anexo II do edital.

1.5 - O **prazo de entrega** do(s) produto(s) não poderá ser superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

1.5.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

1.6 – O prazo de validade dos produtos deverá respeitar o percentual de, no mínimo, 75% da validade do produto na data de entrega do mesmo.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda.

2.2 – Demais Órgãos Participantes:

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador)	SEFAZ	2026/9741

Secretaria Municipal de Educação	SEE	2026/9263
Secretaria Municipal de Saúde	SESA	2026/9408
Secretaria Municipal de Administração e Gestão	SEAD	2026/9457
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	SEOI	2026/9582
Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana	SEPLAN	2026/9705
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	SESP	2026/9502
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	SELAZ	2026/9610
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	SEDECON	2026/9371
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão	SEDESI	2026/9713
Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa	SECULT	2026/9740
Procuradoria Geral do Município	PGM	2026/9520

2.3 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado por todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s).

2.4 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

2.5 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.6 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

2.7 - Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, em razão da capacidade de gerenciamento.

3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início da vigência a partir de 13/11/2026.

4.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

4.1.2 - O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

4.1.3 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.4 – Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

4.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, para fins de formalização da ata de registro de preços serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.7 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 - O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

4.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

5.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos.

5.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

5.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

5.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos comprobatórios não serão analisados.

5.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

5.2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

5.3 - Decorridos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços e havendo prorrogação da mesma, será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

5.3.1 - O reajuste será calculado com data base a contar da data do orçamento estimado da licitação.

5.3.2 - De maneira análoga, caso o índice oficial utilizado venha a determinar a redução dos valores, serão estendidos à CONTRATANTE, a partir da mesma data base.

5.3.3 - O reajuste será concedido em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços e decorridos 1 (ano) da contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal nº 11.668/23;

7.2 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador nas hipóteses previstas no inciso I do artigo 184 do Decreto Municipal nº 11.668/23, e quando o fornecedor:

7.2.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.2.3 - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.2.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.4 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa do interessado.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DO REGISTRO POR APOSTILAMENTO

8.1 - Considerando as disposições do artigo 136 c/c o 115 da Lei Federal 14.133/21, faculta-se a Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, podendo aqueles serem realizados por simples apostilamento, unilateralmente pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

8.2 - Faculta-se à Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, por simples Termo de Apostilamento, de forma unilateral, pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual em razão do reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro de preços previstos na Ata de Registro de Preços;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na Ata de Registro de Preços;
- c) Alterações na razão ou na denominação social da empresa;
- d) Troca de marca de produtos previstos na Ata de Registro de Preços;
- e) Cancelamento de itens previstos na Ata de Registro de Preços;
- f) Antecipação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- g) Indicação de dotações orçamentárias;
- h) Outras situações análogas, sem alteração do objeto constante da Ata de Registro de Preços.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Para fins de infrações administrativas e sanções serão observadas as disposições do item 12 do edital.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

11.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

11.4 - Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

11.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

11.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

11.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

11.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

11.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

11.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

11.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

12. EMPENHOS

12.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

12.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

12.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

13 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item **11** (Condições de Pagamento), desta Ata.

13.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços.

13.3 – A Secretaria Requisitante que emitirá o empenho/contratação deverá indicar o Gestor e/ou Fiscal do contrato, conforme o caso, oportunamente.

13.4- Demais obrigações do município constam no item “9.1” do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

14 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

14.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

14.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade e em conformidade com o disposto no Termo de referência, bem como no edital.

14.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

14.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

14.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

14.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Referência.

15. ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1 O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

15.2 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

15.2.1- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

15.3 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

15.4 - Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações solicitadas.

15.5 - Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

15.5.1 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital e no Anexo I e II do Edital;

b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

c) produto com qualidade/aspecto diverso do apresentado na amostra prévia.

15.6 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da empresa as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

15.7 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

15.7.1 - A substituição do produto deverá ocorrer por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos.

15.8 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, da ANP - Agência Nacional de Petróleo, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

15.9- O prazo de validade dos produtos deverá respeitar o percentual de, no mínimo, 75% da validade do produto na data de entrega do mesmo. Por exemplo: se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

15.10 - A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital ou no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

16.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador.

Santa Cruz do Sul, de de 2026.

Bruno Cesar Faller
Secretário Municipal de Fazenda

Resp. ...
Empresa